

RESOLUÇÃO Nº 026/2012, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Altera o art. 12 da Resolução nº 35/2010, de 28 de junho de 2010, que “Homologa o Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau, ...”

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI - Processo nº 019/2012, Parecer nº 014/2012 -, tomada em sua sessão plenária de 21 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 12 da Resolução nº 35/2010, de 28 de junho de 2010, que “Homologa o Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau, ...”, relativamente à composição do CONSUNI, nos seguintes termos:

“Art. 12. [...]

I – Reitor, que o presidirá;

II – Vice-Reitor;

III - Pró-Reitores;

IV - Diretor da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante;

V - Diretores das Unidades Universitárias;

VI – ex-Reitores da FURB em atividade na Instituição;

VII - 02 (dois) representantes docentes por Unidade Universitária;

VIII - 02 (dois) representantes docentes da Unidade de Ensino Médio e Profissionalizante;

IX – 01 (um) representante docente dos órgãos subordinados à Reitoria, indicado pelo Reitor;

X - 01 (um) representante docente dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, indicado pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação.

XI - 02 (dois) representantes dos Servidores Técnico-administrativos;

XII - 01 (um) representante dos Servidores Inativos da FURB;

XIII - 04 (quatro) representantes discentes da graduação, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE;

XIV - 01 (um) representante discente dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;

XV - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Ensino Superior de Blumenau - SINSEPES;

XVI - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

XVII - 01 (um) representante da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB;

XVIII - 01 (um) representante do Fórum dos Trabalhadores de Blumenau;

XIX - 01 (um) representante da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI.

§ 1º Os membros indicados nos incisos I, II, III, IV, V e VI são natos.

§ 2º Os membros indicados nos incisos XI, XII e XIV são eleitos por seus pares, através de eleição direta.

§ 3º Os membros indicados nos incisos VII e VIII são eleitos por seus pares.

§ 4º Os membros do CONSUNI, exceto os membros natos e os representantes discentes, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5º Os membros discentes do CONSUNI têm mandato de 01 (um) ano.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o art. 118 da Resolução nº 35/2010 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 28 de junho de 2012.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO